CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS
EDITAL CEPG Nº 612 de 12 de setembro de 2022

PROFESSOR/ PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR (PVS)

O presente edital tem por objetivo selecionar **5 (cinco) candidatos**, com vistas a contratar, em regime temporário, com dedicação exclusiva, na classe de professor titular professores/pesquisadores doutores seniores para desenvolverem projetos de excelência no ensino de pós-graduação e pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, para atuação em Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Enquadra-se como professor/pesquisador visitante sênior (PVS) pessoa de reconhecido renome na sua área de especialidade, cujo currículo coincida com o perfil de professor titular definido em cada Centro Universitário da UFRJ. A análise do projeto de pesquisa e do currículo do candidato será realizada por consultores *ad hoc.* A contratação será efetivada mediante identificação da notoriedade do candidato, baseada em seu *curriculum vitae*, e identificação da excelência do projeto.

TÍTULO I
DOS PROJETOS

Art. 1º Cada Programa de pós-graduação poderá submeter projeto que contemple a contratação de Professor Visitante Sênior (PVS), nas seguintes modalidades:

I – Individual – Um projeto por programa.

II – Em associação – Um projeto envolvendo dois ou mais Programas.

Parágrafo 1º A associação a que se refere o inciso II deste artigo deverá envolver ao menos um Programa com conceito CAPES 5, 6 ou 7 e ao menos um Programa com conceito CAPES 3 ou 4, no momento de submissão da proposta.

Parágrafo 2º As propostas de programas que tenham professor ou professor visitante sênior em vigência, no período da submissão da proposta, serão realocadas nas últimas posições de classificação.

Parágrafo 3º. Os programas podem concorrer concomitantemente neste edital e no edital para professor visitante, mas só poderão ser contemplados em um dos editais. Assim, no caso de ser classificado nos dois editais, o programa receberá a vaga pela qual optou no Formulário de Inscrição.

Art. 2º A proposta submetida pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação deverá ser apresentada na forma de processo administrativo e deverá ser aberto via SEI, contendo os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (em anexo) devidamente preenchido em português.

II – Justificativa detalhada e circunstanciada da indicação do Professor e da necessidade ou oportunidade e importância da contratação do PVS para o(s) Programa(s) de Pós-graduação, redigida em português, inglês ou espanhol.

III. Avaliação sintética das atividades realizadas por professor(es) visitante(s) sênior(es) contratado(s) após processo de seleção regulado pelos editais CEPG 284 e 285/2019 explicitando o cumprimento total ou parcial do Plano de Trabalho com relação às atividades de pesquisa, ensino, orientação acadêmica e extensão.

Obs.: O Programa que não recebeu professor visitante sênior por meio dos editais CEPG 284 e 285/2019 deve mencionar esse fato na proposta.

IV. Plano de Trabalho (redigido em inglês, português ou espanhol) com:

a) Fundamentação teórica e metodológica para seu desenvolvimento;

b) Objetivos e metas;

c) Descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino (carga horária semanal por disciplina) e orientação acadêmica, compatíveis com a vigência do contrato e a infraestrutura disponível, visando, principalmente, os estudantes de Pós-graduação;

d) Cronograma detalhado das atividades.

V. *Curriculum vitae* atualizado do candidato a PVS (formato Lattes para brasileiros) redigido em português, inglês ou espanhol.

VI. Aprovação do plano de trabalho pela Comissão Deliberativa do Programa.

VII. Atas ou Declarações de aprovação das reuniões nas quais foi aprovado o plano de trabalho.

A(s) ata(s) deverão estar devidamente assinadas nas seguintes instâncias:

1) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação;
2) Congregação (ou Conselho equivalente) da Unidade;
3) Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) - quando houver.

VIII. Edital(is) do(s) último(s) processo(s) seletivo(s) de Mestrado e Doutorado (quando houver) para avaliação das ações afirmativas.

Parágrafo 1º. A proposta prevista no Art. 1º, inciso II poderá contar com aprovação apenas nas instâncias deliberativas da Unidade proponente principal.

Parágrafo 2º. Apenas a aprovação na Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP), quando houver, poderá ser entregue *ad referendum*, sendo vedada nas demais instâncias.

TÍTULO II
DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 3º A análise das propostas apresentadas pelos Programas de pós-graduação será realizada nas seguintes etapas:

I – Pré-análise técnica – realizada pela assessoria técnica e pelos membros da Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP), que verificarão o cumprimento das condições deste edital. As propostas que atenderem aos requisitos explicitados neste edital passarão para as etapas seguintes, sendo desclassificadas as demais propostas.

II – As propostas desclassificadas terão um prazo de 24 horas para entrar com recurso, sendo que o recurso deve restringir-se a indicar possíveis erros e/ou contrapor o motivo do indeferimento. Não será permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto da análise anterior.

III – Análise de mérito – realizada por consultores *ad hoc,* indicados pela Câmara de Corpo Docente e Pesquisa, que observarão os seguintes aspectos:

a. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do candidato ao plano de trabalho e ao projeto de pesquisa (Currículo do candidato);
b. Experiência do candidato em linhas de pesquisa relacionadas com a área para a qual se apresentou (Currículo do candidato);
c. Disponibilidade do candidato para atividades de ensino (inclusive orientação de estudantes de pós-graduação), pesquisa e extensão;
d. Qualidade da estrutura e organização do plano de trabalho avaliando a coerência na argumentação e consistência metodológica;
e. Viabilidade e relevância do plano de trabalho proposto, considerando-se: a infraestrutura disponível do(s) Programa(s) de Pós-graduação, a vigência do contrato e o impacto no(s) Programa(s) de Pós-graduação;

IV – Análise final de mérito da proposta apresentada, realizada pela CCDP com apoio da assessoria técnica, consolidando as análises técnica, de mérito e da proposta apresentada, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Escala de Pontuação
Prever atividades de ensino na pós-graduação (no período de vigência do contrato)	Pontuação máxima**: 10 pontos** 10 pontos: 8 horas semanais 08 pontos: 6 horas semanais 06 pontos: 4 horas semanais 04 pontos: 2 horas semanais 0 pontos: 0 horas semanais
Explicitar relação com a graduação, pesquisa e extensão por meio de detalhamento das atividades	Pontuação máxima: **10 pontos** 10 pontos: programas que prevejam relação com graduação, pesquisa e extensão 0 pontos: nenhuma relação
Prever elaboração / submissão de artigos para publicação ou outra produção intelectual similar para área	Pontuação máxima: **05 pontos** 05 pontos: programas que prevejam 0 pontos: programas que não prevejam
Prever participação em bancas do programa	Pontuação máxima: **05 pontos** 05 pontos: quando prever 0 pontos: quando não prever
Proposta apresentada em associação com outras unidades da UFRJ, expressa no plano de trabalho	Pontuação máxima: **15 pontos** 15 pontos: programas que apresentem propostas em associação 0 pontos: programas que apresentem propostas individuais
Ter adotado ações afirmativas no último processo seletivo da pós-graduação realizado explicitadas no edital (reserva de vaga ou de bolsas)	Pontuação máxima: **10 pontos** 10 pontos: programas que adotaram cotas nas vagas 05 pontos: programas que adotaram outras modalidades de ações afirmativas 0 pontos: programas que não adotaram
Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	Pontuação máxima: **05 pontos** 05 pontos: programas que comprovem 0 pontos: programas que não comprovem
Comprovar necessidade de articulação com projetos internacionais	Pontuação máxima: **05 pontos** 05 pontos: programas que comprovem 0 pontos: programas que não comprovem
Avaliação de atividades realizadas por Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado por meio de processo de seleção regulado pelos editais CEPG 284 e 285/2019.	Pontuação máxima.; **10 pontos** **10 pontos:** programa que nunca recebeu Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado pelos editais CEPG 284 e 285/2019 **05 pontos:** programa que apresente avaliação das atividades realizadas por Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado pelos editais CEPG 284 e 285/2019 **0 pontos:** programas que não apresentem avaliação das atividades realizadas por Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado pelos editais CEPG 284 e 285/2019

Avaliação *ad hoc*	Pontuação máxima: **25 pontos** 25 pontos: recomendação com destaque 20 a 24 pontos: recomendação sem ressalvas 10 a19 pontos: recomendação com ressalvas <10 pontos: não recomendado
Total	100 pontos

V – Homologação do relatório em reunião plenária do CEPG.

VI – Divulgação do resultado na página eletrônica da PR2, contendo as tabelas de pontuação.

Parágrafo 1º As propostas que não receberem, no mínimo, 50 pontos serão desclassificadas.

Parágrafo 2º No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: (**a**) ter a menor nota de avaliação pela CAPES, considerando os programas proponentes principais; (**b**) número de critérios com pontuação máxima; (**c**) ter apresentado a proposta em associação (**d**) ter tido maior pontuação na avaliação *ad hoc*; (**e**) ter adotado ações afirmativas no último edital de processo seletivo da pós-graduação; (**f**) relação entre o número de alunos e o número de docentes.

Art. 4º Caberá recurso da decisão do CEPG no prazo de 05 cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado na página eletrônica da PR2.

Parágrafo 1º O recurso deverá ser anexado no SEI dentro do prazo previsto e será apreciado, juntamente com o parecer da CCDP, em sessão plenária do CEPG.

Parágrafo 2º - O resultado final, incluindo o julgamento dos recursos, será publicado no D.O.U. e divulgado na página da PR2.

Art. 5º Os programas deverão contratar os professores visitantes e pesquisadores doutores seniores entre março de 2023 e junho de 2023.

Parágrafo Único Os programas que não contratarem neste período perderão as vagas que serão redistribuídas para os programas não contemplados com vagas segundo a classificação, que terão três meses para contratação.

TÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º O Programa de Pós-graduação proponente é responsável pelo acompanhamento do projeto que submeteu, devendo apresentar à Congregação (ou Conselho equivalente) da unidade e à CPGP (quando houver) um relatório final das atividades realizadas durante a vigência do contrato e avaliação dos benefícios gerados pelo projeto.

Art. 7º São obrigações de cada programa de pós-graduação:

I – Fornecer garantia de local de trabalho e de infraestrutura apropriados para a realização das atividades acadêmicas do contratado;

II – Providenciar acesso às bibliotecas da UFRJ, ao portal de periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da Unidade Acadêmica na qual o candidato exercerá atividades;

III – Inserir o contratado na rotina da Unidade Acadêmica e do Programa de Pós-graduação, viabilizando sua participação em aulas de graduação e/ou de Pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas etc;

IV – Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução do projeto;

V – Anexar no SEI relatório de atividades do Professor Visitante ao final do contrato.

Parágrafo Único. As publicações científicas, produções intelectuais e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor/pesquisador visitante à UFRJ e serem anexados ao relatório, resguardando-se a citação do nome da UFRJ, conforme as normas vigentes.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Não poderão ser contratados como professor/pesquisador visitante sênior (PVS), em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

I – O Professor ou servidor aposentado da UFRJ;

II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8745/93).

Art. 9º As contratações de professores/pesquisadores visitantes brasileiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato, o cumprimento do plano de trabalho será avaliado pelo CCDP/CPEG, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos ou justificativas pertinentes para o seu não cumprimento.

Art. 10º As contratações de professores/pesquisadores visitantes estrangeiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato, o cumprimento do plano de trabalho será avaliado pelo CCDP/CPEG, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos ou justificativas pertinentes para o seu não cumprimento.

Art. 11º Não será permitida a substituição do beneficiário da contratação.

Art. 12º No caso de ampliação do número de vagas, estas serão distribuídas de acordo com a classificação.

CRONOGRAMA

Primeira Etapa	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS (Observar Art. 3º)	Até 14/10/2022
Segunda Etapa	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 27/10/2022
Terceira etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 28/10/2022
	DIVULGAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS	Até 04/11/2022
Quarta Etapa	ANÁLISE DE MÉRITO (Consultores *ad hoc*)	Até 16/12/2022
Quinta Etapa	ANÁLISE FINAL (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 10/02/2023
Sexta Etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 16/02/2023
	DIVULGAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS	Até 15/02/2023
Sétima Etapa	RELATÓRIO FINAL (Apresentado pela CCDP e homologado pelo CEPG)	Até 03/03/2023
Oitava Etapa	Publicação do RESULTADO na página eletrônica da PR2	Até 05/03/2023

Edital aprovado pelo CEPG em 12 de setembro de 2022.

Denise Maria Guimarães Freire
Presidente do CEPG

	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **PROFESSOR VISITANTE SENIOR (PVS)**
01	Modalidade: [ ] individual [ ] associação Se em associação, indicar o Programa principal: _____
02	Programa(s) de Pós-graduação envolvido(s): _____ _____
03	Contato do programa principal: Coordenador: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
04	Qual o número de alunos atualmente inscritos no programa? _____
05	Qual o número de docentes ativos atualmente no programa (permanentes e colaboradores)? _____
06	O programa recebeu PVS ou PV pelos editais 284 ou 285/2019 [ ] sim [ ] não O contrato estará vigente na data limite de submissão neste edital? [ ] sim [ ] não [ ] Não se aplica
07	Caso o Programa esteja submetendo propostas de PV e PVS simultaneamente, qual a preferência considerando o Art.10 Parágrafo 3º deste edital? [ ] PV [ ] PVS [ ] Não se aplica
08	Duração do período de contratação proposto [ ] menos de 1 ano [ ] 1 ano [ ] mais 1 de ano (se estrangeiro)
09	Interessado: _____
10	Nacionalidade: [ ] brasileiro [ ] estrangeiro
	Documentos a serem anexados ao processo no SEI
11	Justificativa detalhada da necessidade de contratação
12	Plano de trabalho
13	Edital de seleção do último processo seletivo do Mestrado e Doutorado (quando houver)
14	Atas da aprovação nas instâncias deliberativas: [ ] Programa [ ] Unidade [ ] CPGP (quando houver)

Publicação no DOU nº 179 de 20/09/2022 e Boletim UFRJ nº 38 com data de 22/09/2022.